



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Superintendência de Políticas Pedagógicas - Ensino Fundamental em Tempo Integral**

Memorando.SEE/SPP - EFTI.nº 28/2021

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

**Aos(As) Sr(as).: Superintendentes Regionais de Ensino**

**Assunto:** Horário de almoço das turmas do Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI.

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0062261/2021-42].

Senhores(as)Superintendentes Regionais de Ensino,

Considerando as orientações do Memorando-Circular nº 33/2021/SEE/SE que autoriza atividades presenciais, para as turmas que ofertam o Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI (matutino e vespertino), esclarecemos:

- As escolas deverão verificar a necessidade de professor para acompanhamento do almoço;
- A carga horária mínima do almoço é de 1 hora por dia, sendo um total de 5 horas por semana, ou seja, deverá acrescentar 6 horas-aula por semana para o professor que acompanhar este período.
- A carga horária máxima do almoço é de 1 hora e meia por dia, ou seja, deverá acrescentar 9 horas-aula por semana para o professor que acompanhar este período.
- As aulas de acompanhamento do almoço devem ser oferecidas primeiramente ao Professor das atividades integradoras do Ensino Fundamental em tempo integral em AEJ e/ou complementação de carga horária para efetivo e/ou para o professor já convocado.
- Caso as aulas de acompanhamento do almoço sejam atribuídas ao professor convocado, a escola deverá cadastrar a vaga no SYSADP e acrescentar as aulas no QI do professor da Atividade Integradora do EFTI no limite de 16 h/a.

Ressaltamos que fica a cargo do diretor, juntamente com o Serviço de Inspeção Escolar, analisar e deferir a convocação dos professores, definindo a melhor organização para atendimento dos estudantes no modelo de ensino híbrido.

Certos da colaboração e empenho de todos, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio dos e-mails: [spp.ensinofundamental.integral@educacao.mg.gov.br](mailto:spp.ensinofundamental.integral@educacao.mg.gov.br) e [dgep.quadrodepenssoal@educacao.mg.gov.br](mailto:dgep.quadrodepenssoal@educacao.mg.gov.br)

Atenciosamente,

**Adriana de Jesus Souza Barreto**

Coordenação de Ensino Fundamental em Tempo Integral

**Rosely Lúcia de Lima**

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

**Janete Hoffmann**

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Jesus Souza Barreto, Coordenadora**, em 23/09/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucia de Lima, Diretora**, em 23/09/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janete Hoffmann, Diretor(a)**, em 23/09/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35645879** e o código CRC **5770F3FF**.